

Unidade orgânica	Estrutura (Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março)	Nova estrutura	Titular
Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC).	Divisão de Contabilidade (DC) e Divisão de Gestão de Fundos (DGF).	Divisão de Gestão de Fundos e Contabilidade (DGFC).	Maria Arlete da Costa Jardim Mendonça.
Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (DSCIT).	Divisão de Planeamento e Apoio Técnico (DPAT).	Divisão de Planeamento e Apoio Técnico (DPAT).	José Manuel Bruno Lagos.
	Divisão de Estudos e Coordenação (DEC).	Divisão de Estudos e Coordenação (DEC).	Ana Paula Araújo Neto.
Centro de Estudos Fiscais (CEF) . . . . .	Divisão de Documentação (DC).	Divisão de Documentação (DC).	João Paulo Viana Paiva Boléo.
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos (DSGRH).	Divisão de Recrutamento e Selecção (DRS).	Divisão de Recrutamento e Selecção (DRS).	Carlos Alberto Silva Martins.
	Divisão de Gestão de Pessoal (DGP).	Divisão de Gestão de Pessoal (DGP).	Ângela Marina Rodrigues da Silva Santos.
Direcção de Serviços dos Recursos Financeiros (DSGRF).	Divisão de Gestão Financeira (DGF).	Divisão de Gestão Financeira (DGF).	Maria Judite Silveira Gamboa.
	Divisão de Apoio Logístico e Património (DAPL).	Divisão de Aproveitamento, Logística e Património (DALP).	Fernando Alves Martins.
Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE).	Divisão de Planeamento, Estudos e Projectos (DPEP).	Divisão de Planeamento, Estudos e Projectos (DPEP).	João Eduardo Simões Silva.
	Divisão de Obras, Inspeção e Manutenção (DOIM).	Divisão de Obras, Inspeção e Manutenção (DOIM).	Leonel Ribeiro Fernandes.

## Direcção-Geral do Orçamento

## Despacho (extracto) n.º 8491/2007

## Despacho (extracto) n.º 8489/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau designado de chefe de divisão de Contabilidade previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjuntamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o subdirector de Contabilidade do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, José de Matos Leitão, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade afecto à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Defesa Nacional da 2.ª Delegação, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

## Despacho (extracto) n.º 8490/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando o número de lugares vagos no cargo de direcção intermédia do 2.º grau designado de chefe de divisão de Contabilidade previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a subdirectora de Contabilidade do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, Maria Manuela Machado Garcia Inácio, no cargo de chefe de divisão de Contabilidade afecto à Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Administração Interna, 2.ª Delegação, com efeitos a 1 de Abril de 2007.

9 de Abril de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.

O Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral do Orçamento (DGO).

A Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março, estabeleceu a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, criam-se as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1 — Na Direcção de Serviços do Orçamento são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Análise Orçamental e Financeira, com as competências previstas nas alíneas a), c), i) e g) do artigo 2.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços Informação Orçamental, com as competências previstas nas alíneas b), d), e), f) e h) do artigo 2.º da Portaria n.º 346/2007.

2 — Na Direcção de Serviços da Conta são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Receita, com as competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Despesa e Operações de Tesouraria, com as competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 346/2007.

3 — Na Direcção de Serviços de Análise e Finanças Públicas são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Acompanhamento e Análise da Administração Local, com as competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 346/2007;

b) A Divisão de Serviços de Contas das Administrações Públicas, com as competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 346/2007.

4 — Na Direcção de Serviços do PIDDAC são criadas:

a) A Divisão de Serviços de Planeamento e Avaliação do PIDDAC, com as competências previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 346/2007;